



RELATÓRIO DE GESTÃO

Item – 2 do anexo II da RN 001/2016.

O responsável pela gestão da Secretaria Municipal de finanças do Município de Boca da Mata/AL, apresenta o Relatório de Gestão sobre a execução financeira realizada pelo Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RELATÓRIO

O Gestor da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a sua equipe desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais, sobre a aplicação dos recursos recebidos pelo município de Boca da Mata/AL, no exercício de 2023, os quais foram devidamente aplicados dentro das metas e prioridades constantes nos plano de trabalho, alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente no exercício de 2023, o que gerou desenvolvimento e grandes melhorias para o município, com as realizações de suas ações.

No aspecto orçamentário, a Prefeitura o Municipal de Boca da Mata/AL, Estimou o valor da Receita em R\$ 237.500.709,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos mil, setecentos e nove reais), e fixou a despesa em igual importância, conforme Lei Municipal nº 870/2023, de 10 de janeiro de 2023, seguindo as determinações e os critérios adotados pela Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, certifica-se desta maneira que a Unidade orçamentária atendeu as determinações em obediência a legislação pertinente, sobre todos os termos.

No aspecto financeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte movimentação financeira, conforme desdobramento, cujos valores foram apurados do relatório de Demonstrativo da Receita e Demonstrativo da Despesa, peça integrantes do Balancete Geral de dezembro de 2023, a onde estão registradas as Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2023, devidamente desdobradas por categoria econômica, natureza e fonte de recursos, conforme desdobramento na tabela de valores abaixo.



CRÉDITOS		DÉBITOS	
Saldo do Exercício Anterior	29.197.788,21	Despesas Orçamentárias	151.796.296,96
<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>	158.185.758,41	Despesas Correntes	136.315.674,31
<u>RECEITAS CORRENTE</u>	155.009.202,37	Despesas de Capital	15.480.622,65
Receita de Capital	3.176.556,04	Reserva de Contingência	0,00
Receita Intra-Orçamentária	4.947.715,57		
Receita Extra Orçamentária	19.224.264,16	Despesa Extra Orçamentária	29.432.825,02
<u>TRANSFERÊNCIAS CONTÁBIL</u>		<u>TRANSFERÊNCIA CONTÁBIL</u>	
<u>Interferência Ativa</u>	15.500.780,11	Interferência Passiva	15.476.910,93
		Saldo disponível em Bancos em 31/12/2023	30.350.273,55
<u>TOTAL</u>	227.056.306,46		227.056.306,46

No aspecto Patrimonial, o Gestor do Município, no exercício financeiro de 2023, aplicou em ações de investimento em ações para melhoria dos serviços públicos em geral a importância de **R\$ 15.480.622,65** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), na compra de veículos, mobiliário e equipamentos e melhoria física em prédios públicos do Município, conforme inventário dos bens móveis e imóveis.

- QUANTO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Quanto aos limites constitucionais, o Fundo Municipal de Saúde, obedeceu as determinações do artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, aplicando **27.15%** (vinte e sete ponto quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, **sobre as receitas de arrecadação que trata o artigo 156, e dos recursos que tratam o artigo 158 alínea "b" do Inciso I do caput e o § 3º do artigo 159 todos da Constituição Federal;** cumprindo desta forma a obrigatoriedade sobre todos os termos, conforme SIOPS Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, relativo ao 6º Bimestre de 2023, e Demonstrativo abaixo.



APLICAÇÃO EM SAÚDE:

Em atendimento ao artigo 77, (ADCT), 6º Bimestre 2023.

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo:	58.170.746,01	100.00
Valor Mínimo Exigido: = (15%)	8.725.611,90	15.00%
Valor Aplicado: (16.62%)	9.669.611,52	16.62 %
APLICADO A MAIOR//MENOR	+ 943.999,62	1.62%

LIMITES COM EDUCAÇÃO;

Fundo Municipal de Educação; cumpriu a obrigatoriedade da aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal, aplicando **25.62%** (vinte e cinco ponto sessenta e dois), obedecendo desta forma as determinações das Leis, exercício financeiro de 2023, conforme Relatório do SIOPE – Sistema de informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação, relativo o 6º Bimestre do exercício de 2023, demonstrativo abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo	57.279.211,80	100.00
Valor Exigido: = (25%)	14.319.802,95	25.00%
Valor Aplicado até o 6º Bimestre de 2022	14.675.966,75	25.62%
APLICADO A MAIOR//MENOR	+ 356.163,80	+ 0.62%

Certifico também que foi atendida a determinação da Emenda Constitucional 108, de 2020, que estabeleceu que 70% do novo Fundeb seria destinado a remuneração os **profissionais da educação básica em consonância com o** Art. 26. Que defini, excluídos os recursos de que trata o inciso III, do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, aplicando um percentual de **70.91%**, (setenta ponto noventa e um por cento), no exercício de 2023, conforme determinações da Lei, conforme desdobramento:

Especificação	R\$	%
Receita Base de Cálculos	58.228.300,42	100%
Valor Mínimo exigido (70%)	40.759.810,29	70%
DESPESAS REALIZADAS EM 2023		
Valor Aplicado até o 6º Bimestre 2023	41.287.222,61	70.91%
Ensino Infantil	8.960.174,06	15.39%
Ensino Fundamental	29.500.888,75	50.67%
Ensino Jovens e Adultos	2.826.159,80	4.85%



Com referência a utilização dos recursos do VAAT, conforme determina os artigos 27 e 28, respectivamente da Lei Federal 14.113/2020, que disciplina como se deve aplicar os Recursos de Complementação do VAAT, da seguinte forma:

Art. 27. O percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos de complementação do VAAT, será aplicado em cada rede de ensino beneficiada, despesas de capital;

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação VAAT, às redes de ensino, segundo artigo 13, da Lei 14.113/2020, será destinado uma proporção de 50% (cinquenta por cento) à Educação Infantil.

Conforme demonstrativo da Aplicação dos Recursos da Complementação do VAAT, no exercício de 2023, constatamos que as exigências foram atendidas na íntegra, conforme tabela abaixo.

Especificação	Valores	%
<u>Receita do VAAT Recebida em 2023</u>	<u>21.560.043,98</u>	<u>100%</u>
- Mínimo 15% com despesa de capital, Art. 27, Lei 14.113/2020	3.234.006,59	15.00%
- Proporção de 50% com Educação Infantil, Artigo 28 da Lei 14.113/2020	10.780.021,99	50.00%
EXECUÇÃO;		
Despesas de Capital realizada em 2023;	6.401.760,97	29.69%
Despesas com Educação Infantil em 2023;	13.730.781,38	63.68%

DO LIMITE COM DESPESA TOTAL PESSOAL;

Em atendimento as determinações do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000,

DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%
Receita Corrente Líquida – RCL	161.026.799,24	
Limite Máximo	86.954.471,59	54.00%
Limite Prudencial	82.606.748,01	51.30%
Limite Alerta	78.259.024,43	48.60%
<u>Despesa Total Com Pessoal Realizada em 2023</u>	<u>65.818.602,51</u>	<u>40.87%</u>

Objeto atendido conforme as exigências das Leis.



Nos demais aspectos a Prefeitura Municipal de **Boca da Mata/AL**, realizou os seus procedimento dentro de uma processualística prevista nas metas e ações implantadas para o exercício de 2023, estando todos os registros contábeis apresentando a real situação financeira, orçamentária e patrimonial, conforme os anexos do Balanço que comprovam os resultados.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, 16 de abril de 2024.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito
CPF 052.776.734-40